



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, nº 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 743, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DECLARA ÁREA DE DOMINIALIDADE PÚBLICA, REVOGA O DECRETO Nº 714 DE 25.04.25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 744, DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E REVOGA O DECRETO Nº 718, DE 07 DE MAIO DE 2025.
- DECRETO Nº 745, DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA O DECRETO Nº 717, DE 07 DE MAIO DE 2025.
- DECRETO Nº 746, DE 18 DE JUNHO DE 2025. INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA DE ENQUADRAMENTO E NOMEIA SEUS MEMBROS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 1º DE JULHO DE 2024, COMO SE ESPECIFICA.



**DECRETO Nº 743, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

*Declara Área de Dominialidade Pública,
e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Praça Pajeú - Povoado Pajeú, margeadas pelas ruas 01, 02, 03, 04, localizada na zona rural do município, não possui matrícula individualizada;

CONSIDERANDO que é necessário a regularização da área para Celebração de Convênios com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) do Estado da Bahia ou conferir viabilidade para execução direta por parte do ente federado estatal ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Área Pública, a área localizada na **PRAÇA PAJEÚ** – Povoado Pajeú, margeadas pela **Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04**, localizada na zona rural do município de **910 m² (novecentos e dez metros quadrados)** e perímetro de **122 m**, conforme memorial descritos abaixo:

Fica Decretado Área Pública, a área localizada na Praça Pajeú - Povoado Pajeú, margeadas pelas ruas 01, 02, 03, 04, localizada na zona rural do município, de **910 m² (novecentos e dez metros quadrados)** e perímetro de **122 m**, conforme memorial descritos abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim-Ba, CNPJ: 13.675.491/0001-12; Título não Localizado; Localizado na Praça Pajeú, localizada no Povoado Pajeú, Zona Rural do Município de Paramirim:- Bahia.
ÁREA DO LOTE / PERIM:	Área: 910 M² / Perímetro: 122,00 Mts.
MUNICÍPIO / EST. / LUGAR:	Paramirim - Bahia, Lugar - Praça Pajeú, Povoado Pajeú, Zona Rural do Município de Paramirim - Bahia.
DISTRITO / COMARCA:	Distrito - Sede, Comarca de Paramirim - Bahia



**CONFRONTAÇÕES:**

NORTE	Rua 04, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.
SUL	Rua 02 Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12
LESTE	Rua 01, Imóvel não Matriculado em poder do Município de :Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.
OESTE	Rua 03, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P01=", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum BRASIL SIRGAS 2000 ZONA 23S, WGS84, E = 797.533,754 m e N = 8.517.327,754 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado no limite entre a Rua 04, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12 e a Rua 01, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12;]; daí, confrontando com Rua 01, Imóvel em poder do Município de Paramirim - Ba., CNPJ.13.675.491/0001-12., com azimute de 164°46'03" e distância de 26,00 m, segue até o ponto P02= de coordenada - E = 797.540,585 m - N = 8.517.302,667 m; agora, confrontando com Rua 02, Imóvel em poder do Município de Paramirim - Ba., CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 254°46'03" e distância de 35,00 m, segue até o ponto P03= de coordenada - E = 797.506,815 m - N = 8.517.293,472 m; agora, confrontando com Rua 03, Imóvel em poder do Município de Paramirim - Ba., CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 344°46'03" e distância de 26,00 m, segue até o ponto P04= de coordenada - E = 797.499,984 m - N = 8.517.318,558 m; agora, confrontando com Rua 04, Imóvel em poder do Município de Paramirim - Ba., CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 74°46'03" e distância de 35,00 m, segue até o ponto P01= de coordenada - E = 797.533,754 m - N = 8.517.327,754 m; chegando ao início desta descrição, conforme descrição e apontamentos contidos em memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Por se tratar de imóvel sob domínio público há décadas, firma-se declaração de dominialidade pública anexa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revolvendo-se o Decreto nº 714, de 25 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 17 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata à formalização e celebração de convênios, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que o município de Paramirim - Ba, inscrita no CNPJ MF sob nº 13.675.491/0001-12, é detentora da posse da área objeto da intervenção que será executada a construção de quadra esportiva, visto que se trata de uma área pública que vem sendo utilizado há décadas.

A área onde será construída a referida quadra esportiva, está localizada no Povoado Pajeú, Praça Pajeú, zona rural deste Município, possuindo as seguinte coordenada geográfica: o perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P01=", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum BRASIL SIRGAS 2000 ZONA 23S WGS84, E = 797.536,472 m e N = 8.517.325,385 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado no limite entre a Rua 04, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12 e a Rua 01, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12; daí, confrontando com Rua 01, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12., com azimute de 164°46'03" e distância de 23,00 m, segue até o ponto P02= de coordenada - E = 797.542,515 m - N =8.517.303,193 m; agora, confrontando com Rua 02, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 254°46'03" e distância de 37,00 m, segue até o ponto P03= de coordenada - E = 797.506,815 m - N = 8.517.293,472 m; agora, confrontando com Rua 03, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 344°46'03" e distância de 23,00 m, segue até o ponto P04= de coordenada - E = 797.500,772 m - N = 8.517.315,663 m; agora, confrontando com Rua 04, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 74°46'03" e distância de 37,00 m, segue até o ponto P01= de coordenada - E = 797.536,472 m - N = 8.517.325,385 m; chegando ao início desta descrição; sendo passível de investimento público não só pelo tempo de uso servindo a população da região, mas também por estar localizada em domínio do município e ser de grande relevância à população.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 17 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



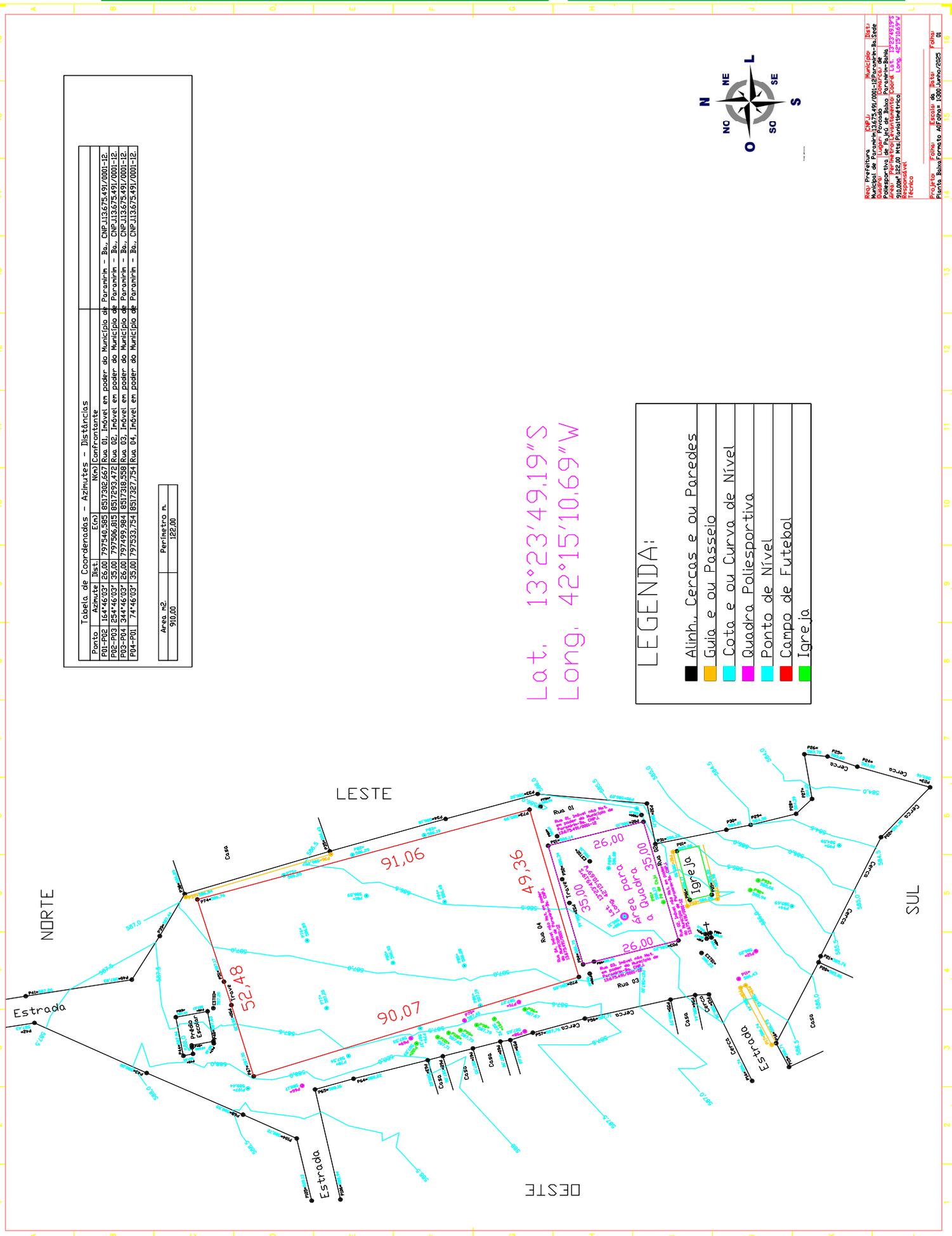
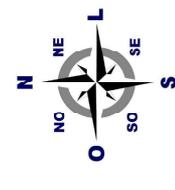
Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias		No(s) Confrontante(s)	
Ponto	Azimute Dist. (m)	Eqm)	
P01-P02	164°46'03" 26,00	797540,595	8517302,667
P02-P03	254°46'03" 35,00	797506,815	8517293,472
P03-P04	344°46'03" 26,00	797499,984	8517318,558
P04-P01	74°46'03" 35,00	797533,734	8517327,734

Área, m ²	910,00
Perímetro m.	122,00

Lat. 13°23'49,19"S
 Long. 42°15'10,69"W

LEGENDA:

■	Alinh., Cercas e ou Paredes
■	Guia e ou Passeio
■	Cota e ou Curva de Nível
■	Quadra Poliesportiva
■	Ponto de Nível
■	Campo de Futebol
■	Igreja



Proj. Pol. Escala do Plano: 1:500
 Planta: Baixa Ortorectificada - AF 5104 - 15/06/2025

Proj. Pol. Escala do Plano: 1:500
 Planta: Baixa Ortorectificada - AF 5104 - 15/06/2025



**DECRETO Nº 744, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 248 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa no município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada no dia 26 de junho de 2025, de 08h às 17h na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes eixos de discussão:

- I. **Eixo 1.** Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais;
- II. **Eixo 2.** Fortalecimento de política de proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado Integral da pessoa idosa;
- III. **Eixo 3.** Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;





IV. **Eixo 4.** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. **Eixo 5.** Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direito da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 718, de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 18 de junho de 2025.


JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito do Município



**DECRETO Nº 745, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 31 de julho de 2025, de 08h às 17h na Sociedade Espírita Fraternidade - SEFRA, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Parágrafo único. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes eixos de discussão:

- I. **Eixo 1.** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e respeito às diversidades;
- II. **Eixo 2.** Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão descentralizada e Valorização profissional;
- III. **Eixo 3.** Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV. **Eixo 4.** Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- V. **Eixo 5.** Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.





Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 717, de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 18 de junho de 2025.


JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito do Município



**DECRETO Nº 746, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Comissão Provisória de Enquadramento e nomeia seus membros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 318, de 1º de julho de 2024, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, demais normas concernentes e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35 a 38 da Lei Municipal nº 318, de 1º de julho de 2024, que estabeleceu o Plano de Cargos e Carreiras, com instituição de carreira funcional dos servidores públicos: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Paramirim - BA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Provisória de Enquadramento e nomear seus membros, conforme abaixo especificados:

I. **Hernani Leão Magalhães** - representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paramirim - BA;

II. **Aparecida de Assunção Dias** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III. **Luciene Natalice Caires de Souza Magalhães** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. **Rafael Bonfim Silva** - representante de servidor público dos Agentes de Combate às Endemias;

V. **Eldi Maria da Silva** - representante de servidor público dos Agentes Comunitários de Saúde;

VI. **Marilete Oliveira Correia** - representante de servidor público dos Agentes Comunitários de Saúde.





Art. 2º. A Comissão Provisória de Enquadramento tem a função específica de receber, catalogar e organizar toda a documentação do quadro de servidores beneficiados pelo enquadramento, expedindo no prazo máximo de 60 dias após sua criação, o novo quadro de servidores, já devidamente enquadrados nas suas respectivas classes, níveis e referências, desde que apresentem toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 318, de 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 18 de junho de 2025.


JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito do Município



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2B2A-E9EA-B75D-0EC3-9077> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B2A-E9EA-B75D-0EC3-9077



Hash do Documento

94c1faaa9c9c64bac1a8d0ed5ef2f86219bc67c92ab6eeff88c69c417f173786

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2025 14:06 UTC-03:00